



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVII — Nº 156

SEXTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 1992

BRASÍLIA — DF

Sumário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	12221
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	12229
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	12231
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	12333
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	12410
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	12410
EDITAIS E AVISOS.....	12412

Supremo Tribunal Federal

Presidência

RESOLUÇÃO Nº 84, DE 29 DE JUNHO DE 1992

Reajusta os valores constantes das Tabelas de Custas do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências.

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, nos termos da decisão do Tribunal Pleno, em sessão desta data, proferida no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, I, a, da Constituição Federal, resolve aprovar as seguintes Tabelas e normas para a cobrança de Custas devidas pelo processamento, julgamento e execução dos feitos da competência do Supremo Tribunal Federal, bem como pela prática de atos judiciais e extrajudiciais por parte de sua Secretaria:

TABELA "A"

Recursos Interpostos na Instância Inferior

	Importância Unidade-Cr\$
I - Agravo de Instrumento	25.492,00
II - Recurso de Mandado de Segurança	25.492,00
III - Recurso Extraordinário	25.492,00

Observações:

- a) As custas fixadas na Tabela A compreendem todos os atos necessários ao julgamento do recurso no Supremo Tribunal Federal, bem como as despesas de remessa e retorno dos autos, excluídos os embargos de divergência ou infringentes.
- b) O Recurso Extraordinário que venha a ser processado em virtude de Agravo de Instrumento provido, não ficará sujeito às custas específicas.
- c) O preparo será efetuado nos Tribunais de origem dos recursos, na conformidade dos arts. 58 e 59 e seus respectivos parágrafos, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, observadas as isenções previstas no § 1º do art. 61.
- d) A falta de preparo do recurso, no devido prazo, no Tribunal de origem, acarretará a deserção (§ 1º do art. 59 do Regimento Interno).
- e) As importâncias correspondentes às custas fixadas na Tabela "A" serão recolhidas no órgão local arrecadador de tributos federais, juntamen-

te com o valor da despesa de retorno dos autos, mediante preenchimento do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF).

TABELA "B"

Feitos de Competência Originária

	Importância Unidade-Cr\$
I - Ação Cível (Ação Cível Originária - Art. 102, I, n, CF) - Petição	50.984,00
II - Ação Penal Privada	25.492,00
III - Ação Rescisória	50.984,00
IV - Embargos de Divergência ou Infringentes	12.746,00
V - Homologação de Sentença Estrangeira	25.492,00
VI - Mandado de Segurança:	
a) um imetrante	25.492,00
b) mais de um imetrante (cada excedente)	12.746,00
VII - Reclamação sobre os processos a que se refere esta Tabela e a anterior, salvo quando reclamante o Procurador-Geral da República	12.746,00
VIII - Revisão Criminal dos processos a que se refere o item II desta Tabela	25.492,00

TABELA "C"

Atos Judiciais e Extrajudiciais praticados pela Secretaria

	Importância Unidade-Cr\$
I - Carta de Ordem, Carta Rogatória, Carta de Sentença - por folha	128,00
II - Despesas de transporte nas citações, intimações e notificações:	
a) Plano Piloto	10.000,00
b) nas cidades satélites	30.000,00
III - Editais e Mandados:	
a) uma única folha	510,00
b) por folha excedente	128,00

Observações finais:

- a) As custas a que se referem as Tabelas B e C serão recolhidas ao Tesouro Nacional, mediante o Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), juntando-se aos autos o comprovante.
- b) As despesas de transporte para o cumprimento dos atos a que se refere o item III, da Tabela C, serão pagas ao funcionário encarregado da diligência, na Secretaria do Tribunal, mediante recibo.
- c) Incorrerá em falta disciplinar, sujeita às sanções legais, o funcionário que solicitar ou receber custas excessivas ou indevidas, e demorar, em virtude delas, a expedição de atos, termos ou traslados.
- d) As custas previstas nas Tabelas constantes deste Ato terão vigência a partir de 15 de agosto de 1992 e serão corrigidas trimestralmente pela variação acumulada do IGP-DI da FGV, a partir de 1º de outubro de 1992.

MINISTRO SYDNEY SANCHES

DISTRIBUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REA
LIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 1992. PRESIDENTE O EXMO. SR. MINISTRO SYDNEY
SANCHES (ART. 56, I RISTF).

AS 17:00 HORAS NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTES FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 761

ORIGEM : RIO GRANDE DO SUL
RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA
PCTF. : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
PDDN. : GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PDDN. : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DISTRIUTO

ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 762

ORIGEM : RIO DE JANEIRO
RELATOR : MIN. FRANCISCO REZEK
PCTF. : GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PDDN. : RICARDO AZIZ CRETTON
PDDN. : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DISTRIUTO

Superior Tribunal Militar

Presidência

ATO Nº 9.923, DE 07 DE AGOSTO DE 1992

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXIII, do Regimento Interno, resolve

EXONERAR, a pedido, a partir de 04 AGO 92, o Agente de Segurança Judiciária, classe "A", referência NI-24, JOSE RABELO, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90.

GEN EX HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

ATOS DE 12 DE AGOSTO DE 1992

O GENERAL-DE-EXERCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXIII, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Memo nº 098-GABPRES, de 29 JUL 92, resolve

Nº 9.926-DISPENSAR, a partir de 19 AGO 92, o Cb MARCELO LOPES KLEIN do encargo de Ajudante que exerce junto à Secretaria-Geral da Presidência.

GEN EX HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

O DOUTOR ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA, MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 do Regimento Interno, e tendo em vista a decisão do Plenário tomada em Sessão Administrativa de 05 AGO 92,

Nº 9.927- REMOVE o Juiz-Auditor Substituto DR. ALFONSO MARTINEZ GALIANO da Auditoria da 8ª CJM para a 3ª Auditoria da 2ª CJM.

O DOUTOR ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA, MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXIII, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Memo nº 41/GAB-JJC, de 06 AGO 92, resolve

Nº 9.928- DISPENSAR, a partir de 01 SET 92, o SO BSP JOÃO TELLES DA PURIFICAÇÃO FILHO do encargo de Oficial de Gabinete que exerce junto ao Gabinete do Min Ten Brig do Ar Jorge José de Carvalho.

ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 43ª SESSÃO, EM 04 DE AGOSTO DE 1992 - TERÇA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

Presentes os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Paulo César Caldo, George Belham da Motta, Aldo Fagundes, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Jorge Frederico Machado de Sant'Anna, Everaldo de Oliveira Reis, Cherubim Rosa Filho, Wilberto Luiz Lima, Antonio Carlos de Nogueira, Eduardo Pires Gonçalves e José do Cabo Teixeira de Carvalho.

Ausente o Ministro Raphael de Azevedo Branco.

Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr Milton Menezes da Costa Filho.

Secretaria do Tribunal Pleno, Drª Sueley Mattos de Alencar.

Abriu-se a Sessão às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os processos:

- RECURSO CRIMINAL 6.037-0 - DF - Relator Ministro Jorge José de Carvalho. RECORRENTE: O Exmº Sr Juiz-Auditor da Auditoria da 11ª CJM, de ofício. RECORRIDA: A Decisão do Exmº Sr Juiz-Auditor da Auditoria da 11ª CJM, de 14.05.92, que concedeu reabilitação ao 3º Sgt PM/DF VALDEMIR BRANDÃO PIRES. Adv Drs Aurinivea Maria Lopes de Andrade, Maria de Lourdes Machado de Oliveira e Divino Alves Alyim. - POR MAIORIA, o Tribunal acolheu a preliminar de incompetência arguida pela douta PGJM, cassando, em consequência, o r. despacho recorrido, determinando a remessa dos autos ao E. Tribunal de Justiça do DF, a quem cabe, de direito, apreciar o feito. Os Ministros GEORGE BELHAM DA MOTTA, LUIZ LEAL FERREIRA e EVERALDO DE OLIVEIRA REIS rejeitaram a preliminar suscitada.

- HABEAS CORPUS 32.856-4 - PA - Relator Ministro Antonio Carlos de Nogueira. PACIENTE: JOSÉ LUIZ DO AMARAL FERREIRA, Cb Mar, cumprindo pena imposta por sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, alegando constrangimento ilegal, pede a concessão da ordem para que possa apelar em liberdade. Impetrante: Dr Ariosvaldo de Gois Costa Homem. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal conheceu do pedido e denegou a ordem por falta de amparo legal.

A Sessão foi encerrada às 14:20 horas.

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretária do Tribunal

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 088

- APPELACAO Nº 46.737-0 - Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Adv Dr Benedito de Jesus Pereira Tavares.

- APPELACAO Nº 46.722-1 - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Adv Dr Benedito de Jesus Pereira Tavares.

- CORREIÇÃO PARCIAL Nº 1.407-4 - Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. Adv Dr Antonio Roberto Achcar.

- RECURSO CRIMINAL Nº 6.041-9 - Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. Adv Dr Sérgio Habib.

- APPELACAO Nº 46.718-1 - Relator Ministro Raphael de Azevedo Branco. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. Advs Drs Reinaldo Silva Coelho e Octávio Duval Meyer e Barros.

- APPELACAO Nº 46.733-7 - Relator Ministro Raphael de Azevedo Branco. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Adv Dr Ariovaldo Bariño Cambraia.

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

PORTARIA Nº 391 DE 12 DE AGOSTO DE 1992

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício PR/GO Nº 282, de 04 de agosto de 1992, da Procuradoria da República no Estado de Goiás, resolve:

Designar o Doutor FRANKLIN RODRIGUES DA COSTA, Procurador da República em exercício na Procuradoria da República no Distrito Federal, para atuar, como representante do Ministério Público Federal, nos autos da Ação Popular nº 92.4736-0/01000, em curso perante a Terceira Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

PORTARIA Nº 392 DE 12 DE AGOSTO DE 1992

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista, especialmente, o disposto no Decreto-lei nº 2.386, de 18 de dezembro de 1987, resolve:

Designar o Doutor PAULO DE TARSO BRAZ LUCAS, Procurador da República de 1ª Categoria, para exercer, no período de 3 de agosto a 31 de dezembro de 1992, funções de Subprocurador-Geral da República, com atuação em processos da competência do Supremo Tribunal Federal, em virtude do afastamento da Doutora Yedda de Lourdes Pereira.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

PORTARIA Nº 393 DE 12 DE AGOSTO DE 1992

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista, especialmente, o disposto no Decreto-lei nº 2.386, de 18 de dezembro de 1987, resolve:

Designar o Doutor JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADE, Procurador da República de 1ª Categoria, para exercer, no período de 10 de agosto a 8 de setembro de 1992, funções de Subprocurador-Geral da República, com atuação em processos da competência da 5ª e da 6ª Turmas do Superior Tribunal de Justiça, em virtude do afastamento da Doutora Ela Wiecko Volkmer de Castilho, em gozo de férias.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

Amaral, revisor. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Armando de Brito. Falou pelo recorrente Dra. Ana Maria José Silva de Alencar.		ADVOGADO : Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES RECORRIDO : BANCO FINASA DE INVESTIMENTOS S/A ADVOGADO : Dr(a). MARIA CARMELA DE NICOLA Resolveu a Turma, sem divergência, não conhecer do recurso.
PROCESSO : RR - 029266 / 91 - 6 DA 2 a. REGIÃO RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA REVISOR : MIN. ANTONIO AMARAL RECORRENTE : JOSE ANTONIO DE LIMA ADVOGADO : Dr(a). NELSON CAMARA RECORRIDO : HOSPITAL E MATERNIDADE ABCD S/A ADVOGADO : Dr(a). IBRAIM CALICHMAN Resolveu a Turma, sem divergência, não conhecer do recurso.	ADVOGADO : Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES RECORRIDO : BANCO FINASA DE INVESTIMENTOS S/A ADVOGADO : Dr(a). MARIA CARMELA DE NICOLA Resolveu a Turma, sem divergência, não conhecer do recurso.	ADVOGADO : Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES RECORRIDO : BANCO FINASA DE INVESTIMENTOS S/A ADVOGADO : Dr(a). MARIA CARMELA DE NICOLA Reserveu a Turma, sem divergência, não conhecer do recurso.
PROCESSO : RR - 029596 / 91 - 1 DA 8 a. REGIÃO RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA REVISOR : MIN. ANTONIO AMARAL RECORRENTE : UNIAO FEDERAL ADVOGADO : Dr(a). EDISON MESSIAS DE ALMEIDA RECORRIDO : ANTONIA SEIXAS DOS SANTOS LEAO E OUTROS ADVOGADO : Dr(a). EDILEA R. VALERIO DOS SANTOS Resolveu a Turma, por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto as URP's por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento.	ADVOGADO : Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES RECORRIDO : BANCO FINASA DE INVESTIMENTOS S/A ADVOGADO : Dr(a). MARIA CARMELA DE NICOLA Reserveu a Turma, por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contra-razões e, em conhecendo do recurso por divergência, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau.	ADVOGADO : Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES RECORRIDO : BANCO FINASA DE INVESTIMENTOS S/A ADVOGADO : Dr(a). MARIA CARMELA DE NICOLA Reserveu a Turma, por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contra-razões e, em conhecendo do recurso por divergência, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau.
PROCESSO : RR - 029852 / 91 - 4 DA 7 a. REGIÃO RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA REVISOR : MIN. ANTONIO AMARAL RECORRENTE : CEARA PESCA S/A - CIA DE DESENVOLVIMENTO - CEPESCA ADVOGADO : Dr(a). FRANKLIN VIANA MOREIRA RECORRIDO : MARCIO PONTE PROENCA ADVOGADO : Dr(a). CARLOS HENRIQUE DA R. CRUZ Reserveu a Turma, sem divergência, não conhecer do recurso.	ADVOGADO : Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES RECORRIDO : BANCO FINASA DE INVESTIMENTOS S/A ADVOGADO : Dr(a). MARIA CARMELA DE NICOLA Reserveu a Turma, sem divergência, não conhecer do recurso.	ADVOGADO : Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES RECORRIDO : BANCO FINASA DE INVESTIMENTOS S/A ADVOGADO : Dr(a). MARIA CARMELA DE NICOLA Reserveu a Turma, sem divergência, não conhecer do recurso.
PROCESSO : RR - 030047 / 91 - 1 DA 9 a. REGIÃO RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA REVISOR : MIN. ANTONIO AMARAL RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO : Dr(a). JOSE ROBERTO ROCHA RECORRIDO : SIND DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CURITIBA ADVOGADO : Dr(a). JOSE ALBERTO COUTO MACIEL RECORRIDO : OS MESMOS Reserveu a Turma, sem divergência, não conhecer de ambos os recursos.	ADVOGADO : Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES RECORRIDO : BANORTE BANCO NACIONAL DO NORTE S/A ADVOGADO : Dr(a). NILTON CORREA Reserveu a Turma, por unanimidade, conhecer do recurso por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau.	ADVOGADO : Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES RECORRIDO : BANORTE BANCO NACIONAL DO NORTE S/A ADVOGADO : Dr(a). NILTON CORREA Reserveu a Turma, por unanimidade, conhecer do recurso por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau.
PROCESSO : RR - 030100 / 91 - 2 DA 9 a. REGIÃO RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA REVISOR : MIN. ANTONIO AMARAL RECORRENTE : DEBORA FERSTEMBERG ADVOGADO : Dr(a). SERGIO AUGUSTO GOMEZ RECORRIDO : FERTIPAR - FERTILIZANTES DO PARANA LTDA ADVOGADO : Dr(a). SANDRA CALABRESE SIMAO Reserveu a Turma, sem divergência, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar devido apenas o adicional correspondente às horas excedentes à jornada.	ADVOGADO : Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES RECORRIDO : BANORTE BANCO NACIONAL DO NORTE S/A ADVOGADO : Dr(a). NILTON CORREA Reserveu a Turma, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença da M.M. Junta de origem, quanto a matéria apreciada.	ADVOGADO : Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES RECORRIDO : BANORTE BANCO NACIONAL DO NORTE S/A ADVOGADO : Dr(a). NILTON CORREA Reserveu a Turma, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença da M.M. Junta de origem, quanto a matéria apreciada.
PROCESSO : RR - 030261 / 91 - 4 DA 2 a. REGIÃO RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA REVISOR : MIN. ANTONIO AMARAL RECORRENTE : ALBERTO GONCALVES ADVOGADO : Dr(a). ODILON PEREIRA DA S FILHO RECORRIDO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO ADVOGADO : Dr(a). RENATO MEHANNA KHAMIS Reserveu a Turma, sem divergência, não conhecer do recurso. Determinar, ainda, a retificação da autuação, para que conste como recorrido o Município de Cubatão e não a Prefeitura Municipal de Cubatão.	ADVOGADO : Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES RECORRIDO : BANORTE BANCO NACIONAL DO NORTE S/A ADVOGADO : Dr(a). NILTON CORREA Reserveu a Turma, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação, observada a prescrição binal.	ADVOGADO : Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES RECORRIDO : BANORTE BANCO NACIONAL DO NORTE S/A ADVOGADO : Dr(a). NILTON CORREA Reserveu a Turma, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença da M.M. Junta de origem, quanto a matéria apreciada.
PROCESSO : RR - 030681 / 91 - 1 DA 1 a. REGIÃO RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA REVISOR : MIN. ANTONIO AMARAL RECORRENTE : GUILHERME DE OLIVEIRA MAGRA ADVOGADO : Dr(a). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO RECORRIDO : BANCO NACIONAL S/A E OUTRA ADVOGADO : Dr(a). ALUISIO XAVIER DE ALBUQUERQUE Reserveu a Turma, por unanimidade, conhecer do recurso por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação, observada a prescrição binal.	ADVOGADO : Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES RECORRIDO : BANORTE BANCO NACIONAL DO NORTE S/A ADVOGADO : Dr(a). NILTON CORREA Reserveu a Turma, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença da M.M. Junta de origem, quanto a matéria apreciada.	ADVOGADO : Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES RECORRIDO : BANORTE BANCO NACIONAL DO NORTE S/A ADVOGADO : Dr(a). NILTON CORREA Reserveu a Turma, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença da M.M. Junta de origem, quanto a matéria apreciada.
PROCESSO : RR - 030705 / 91 - 0 DA 3 a. REGIÃO RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA REVISOR : MIN. ANTONIO AMARAL RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL - INAMPS ADVOGADO : Dr(a). ANTONIO EYMAR F. DE P RICARDO RECORRIDO : LUCIA DE OLIVEIRA COSTA ADVOGADO : Dr(a). LONGUINHO DE FREITAS BUENO Reserveu a Turma, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Sr. Ministro Wagner Pimenta, relator. Redigirão o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Antônio Amaral, revisor.	ADVOGADO : Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES RECORRIDO : BANORTE BANCO NACIONAL DO NORTE S/A ADVOGADO : Dr(a). NILTON CORREA Reserveu a Turma, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença da M.M. Junta de origem, quanto a matéria apreciada.	ADVOGADO : Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES RECORRIDO : BANORTE BANCO NACIONAL DO NORTE S/A ADVOGADO : Dr(a). NILTON CORREA Reserveu a Turma, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença da M.M. Junta de origem, quanto a matéria apreciada.
PROCESSO : RR - 030727 / 91 - 1 DA 5 a. REGIÃO RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA REVISOR : MIN. ANTONIO AMARAL RECORRENTE : JULIVALTER JATOBÁ SOUTO ADVOGADO : Dr(a). VERA LUCIA SALAGNAC DE SOUZA RECORRIDO : CARAIBA METAIS S/A - INDUSTRIA E COMERCIO ADVOGADO : Dr(a). EMILIA AZEVEDO DA SILVA Reserveu a Turma, sem divergência, não conhecer do recurso.	ADVOGADO : Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES RECORRIDO : BANORTE BANCO NACIONAL DO NORTE S/A ADVOGADO : Dr(a). NILTON CORREA Reserveu a Turma, sem divergência, não conhecer do recurso.	ADVOGADO : Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES RECORRIDO : BANORTE BANCO NACIONAL DO NORTE S/A ADVOGADO : Dr(a). NILTON CORREA Reserveu a Turma, sem divergência, não conhecer do recurso.
PROCESSO : RR - 030904 / 91 - 3 DA 15 a. REGIÃO RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA REVISOR : MIN. ANTONIO AMARAL RECORRENTE : BANCO ECONOMICO S/A ADVOGADO : Dr(a). JOSE MARIA DE SOUZA ANDRADE RECORRIDO : SIND DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE MARILIA ADVOGADO : Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES Reserveu a Turma, sem divergência, não conhecer do recurso. Falou pelo recorrente Dr. José Maria de Souza Andrade.	ADVOGADO : Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES RECORRIDO : BANORTE BANCO NACIONAL DO NORTE S/A ADVOGADO : Dr(a). NILTON CORREA Reserveu a Turma, sem divergência, não conhecer do recurso.	ADVOGADO : Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES RECORRIDO : BANORTE BANCO NACIONAL DO NORTE S/A ADVOGADO : Dr(a). NILTON CORREA Reserveu a Turma, sem divergência, não conhecer do recurso.
PROCESSO : RR - 031523 / 91 - 8 DA 2 a. REGIÃO RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA REVISOR : MIN. ANTONIO AMARAL RECORRENTE : DONIZETE ALVES DE ALMEIDA	ADVOGADO : Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES RECORRIDO : BANORTE BANCO NACIONAL DO NORTE S/A ADVOGADO : Dr(a). NILTON CORREA Reserveu a Turma, sem divergência, não conhecer do recurso.	ADVOGADO : Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES RECORRIDO : BANORTE BANCO NACIONAL DO NORTE S/A ADVOGADO : Dr(a). NILTON CORREA Reserveu a Turma, sem divergência, não conhecer do recurso.

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

PORTARIA Nº 13, DE 10 DE AGOSTO DE 1992

O Ministro JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA, Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

R E S O L V E designar a Bacharel MARIA CRISTINA DE ARAÚJO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA, Assessora, LEILA LIMA BORGES e ANA LUCIA REGO QUEIROZ, Chefe de Serviço desta Corregedoria Geral, para auxiliarem na CORREIÇÃO PERIÓDICA ORDINÁRIA a realizar-se no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, no período de 15 a 17 de setembro próximo vindouro.

MINISTRO JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA

USUÁRIO

A Imprensa Nacional está engajada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade, implantado pelo Governo Federal.
Dê sua sugestão para que possamos oferecer-lhe um melhor serviço.

Imprensa Nacional — Divisão Comercial — SIG — Quadra 06, Lote 800
Brasília — DF — CEP: 70604-900